



LEI Nº 649 /2016

DE 16 DE MAIO DE 2016.

**ALTERA O PLANO DE CARGO, CARREIRA E
REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, LEI Nº.
16/2007, ADEQUANDO-O À LEI FEDERAL Nº.
11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedra Branca-Ce, PEDRO VIEIRA FILHO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedra Branca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo, em observância ao inciso II do art. 3º da Lei Nº 11.738/08, autorizado a atualizar o salário dos profissionais do magistério de educação básica de Pedra Branca, aos valores estabelecidos como Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

Art. 2º – Será concedido o reajuste de 11,36% (Onze, vírgula trinta e seis por cento) para os profissionais do cargo PEB I, obedecendo-se ao percentual de correção do Piso Nacional dos Profissionais do Magistério.


Art. 3º – Aos profissionais do cargo PEB II será concedido o aumento correspondente a 5% (cinco por cento) sobre os salários vigentes.

Art. 4º – A tabela salarial, para os cargos e referências do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Pedra Branca, passa a vigorar segundo valores estabelecidos na Tabela (Anexo I), parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º – Para rigorosa observância da legislação Nacional, será paga, aos professores de Educação Básica de Pedra Branca, em caráter retroativo, a diferença entre o salário pago, mensalmente, aos profissionais do Magistério, no primeiro trimestre de 2016, e o valor do Piso Nacional do Magistério, isto é, R\$ 2.135,64, para uma jornada de 40 horas semanais, ou R\$ 1.067,82, para a jornada de 20 horas semanais, em legítima observância aos ditames da legislação Federal pertinente.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 16 de Maio de 2016.



PEDRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO 01 , a que se refere o Art. 2º da Lei Nº 649/2016, de 16 de Maio de 2016.

CARGO	REFERÊNCIA	C/H	SALÁRIO ATUAL - 20 HORAS	AUMENTO 40 HORAS
PROFESSOR BÁSICO I (NÍVEL MAGISTÉRIO)	P E B I	20H/A	RS 1.067,82	RS 2.135,64
	1			
	2			
	3		ATUALIZAR	ATUALIZAR.
	4			
	5			
	6			
	7			
	8			
	9			
10				
PROFESSOR BÁSICO II (NÍVEL SUPERIOR)	P E B II	20H/A	RS 1.121,21	2.242,42
	11			
	12			
	13			
	14			
	15			
	16			
	17			
	18			
	19			
20				


PEDRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 00160051292016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 649/2016, de 16 de Maio de 2016.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMpra-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 16 de Maio de 2016.



Pedro Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL